

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 2 de Maio de 2007



Série

Número 40

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 53-A/2007

Altera a Portaria n.º 89/2006, de 31 de Julho que “Estabelece para a RAM as normas complementares de execução do PRRV e fixa os procedimentos administrativos aplicáveis à concessão das ajudas previstas para a campanha de 2006-2007”, alterada pela Portaria n.º 122/2006, de 4 de Outubro e pela Portaria 35/2007, de 17 de Abril.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 53-A/2007**

Altera a Portaria n.º 89/2006, de 31 de Julho que “Estabelece para a RAM as normas complementares de execução do PRRV e fixa os procedimentos administrativos aplicáveis à concessão das ajudas previstas para a campanha de 2006-2007”, alterada pela Portaria n.º 122/2006, de 4 de Outubro e pela Portaria 35/2007, de 17 de Abril.

Considerando que, no âmbito do actual Regime de Apoio à Reconversão e Reestruturação das Vinhas na Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 89/2006, de 31 de Julho, o prazo para entrega dos pedidos de pagamento e de pagamento antecipado com prestação de garantia bancária termina a 30 de Abril de 2007;

Considerando que, da avaliação entretanto efectuada ao processamento do mencionado regime de apoio, mostra-se conveniente alargar os prazos previstos para a conclusão da execução dos projectos e para a apresentação dos correspondentes pedidos de pagamento, antecipados ou não, das ajudas, de forma a contribuir para uma mais adequada execução financeira do regime na campanha em curso.

Considerando que é absolutamente necessário e inadiável, para salvaguarda dos interesses dos agricultores que se candidataram ao mencionado Regime de Apoio, consagrar essa referida alteração no texto da Portaria n.º 86/2006, de 31 de Julho;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e da Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

O n.º 24 da Portaria n.º 89/2006, de 31 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

“24º Os projectos correspondentes às candidaturas contratadas devem:

a) Encontrar-se integralmente executados até 31 de Maio de 2007 e serem objecto do correspondente pedido de pagamento das ajudas até àquela data; ou

b) Ser objecto, após o início da execução da medida específica, de um pedido de pagamento antecipado das ajudas a efectuar até 31 de Maio de 2007, mediante a prestação de uma garantia bancária, sem prazo, a favor do IFAP, de montante igual a 120 % do valor das ajudas previstas para a medida específica em causa, devendo esta encontrar-se integralmente executada até ao final da segunda campanha seguinte à da aprovação da candidatura; ou

c) Ser objecto, após o início da execução da totalidade das medidas específicas, de um pedido de pagamento antecipado das ajudas a efectuar até 31 de Maio de 2007, mediante a prestação de uma garantia bancária, sem prazo, a favor do IFAP, de montante igual a 120 % do valor das ajudas previstas para as medidas específicas em causa, devendo estas encontrarem-se integralmente executadas até ao final da segunda campanha seguinte à da aprovação da candidatura”;

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia imediatamente seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,
aos 27 dias do mês de Abril de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)